



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 13 de novembro de 2012

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

#### RECIBO DE RETIRADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/2012

#### PROCESSO N. 5.339/2012

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
 [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2012**

**PROCESSO: 5.339/2012**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço** a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de cópias de chaves, modelagem, abertura de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópia de chave de carro, abertura de carro, troca de segredo e abertura de cofres de acordo com os quantitativos e especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I deste edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 30/11/2012

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**b)** que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**d)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**e)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**f)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**g)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

e) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços.

**5.3** - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.3 deste Edital.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL** proposto para o **ITEM**.
- 6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6** - Durante o transcurso da sessão pública poderá haver mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.
- 6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;
  - 7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
  - 7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - 7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.
  - 7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b)** que extrapolem os valores máximos admitidos para contratação, indicados no Anexo I;
- c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**9.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - É facultado à Administração quando o convocado não assinar o referido documento nos prazos e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**9.5** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**10.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**10.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**10.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

**10.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**10.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## **11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública de

forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema; manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**11.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**11.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**11.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**11.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**11.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**13.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**13.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**13.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**13.7** - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, telefones (61) 3410-3411 ou 3410-3413.

**13.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 13 de novembro de 2012

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Este presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de cópias de chaves, modelagem, aberturas de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópia de chave de carro, abertura de carro, troca de segredo e abertura de cofres, em conformidade com os quantitativos e especificações técnicas contidas neste documento.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades deste Tribunal e seus anexos no que tange à prestação de serviços relacionados às chaves e fechaduras existentes, bem como as que porventura sejam adquiridas.

#### 3 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos Edifícios Sede I e Sede II, Anexo I, Anexo II (Edifício Adriana), Anexo III, Edifício Dona Marta, Base Operacional de Serviços e CENTREJUFÉ (Centro de Treinamento da Justiça Federal).

#### 4 – DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO
01	1	000005436	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	R\$ 765,35
	2	000005436	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.	R\$ 497,46
	3	000005436	7	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO SIMPLES.	R\$ 334,81
	4	000005436	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA GORJA	R\$ 127,55
	5	000005436	70	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	R\$ 1.711,50
	6	000005436	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA), FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA.	R\$ 159,42

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO	
01	7	000005436	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	R\$ 471,96	
	8	000005436	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	R\$ 235,98	
	9	000005436	60	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	R\$ 1.530,60	
	10	000005436	45	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	R\$ 956,70	
	11	000005436	6	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	R\$ 121,14	
	12	000005436	3	UN	SERVIÇOS DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONALIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	R\$ 1.977,24	
	13	000005436	3	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONALIS sem TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	R\$ 1.345,80	
	14	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	R\$ 918,48	
	15	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE GORJA	R\$ 140,28	
	16	000005436	360	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO)	R\$ 9.565,20	
	17	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	R\$ 191,34	
	18	000005436	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	R\$ 701,60	
	19	000005436	6	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	R\$ 178,56	
	20	000005436	50	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	R\$ 1.275,50	
	21	000005436	6	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	R\$ 191,34	
	22	000005436	10	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	R\$ 255,10	
	23	000005436	6	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	R\$ 191,34	
	24	BR0332734		5	UN	CÓPIA DE CHAVE DE COFRE	R\$ 182,45

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO
	25	BR0309110	6	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	R\$ 1.731,66
	26	BR0256061	12	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL, SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.	R\$ 1.841,04
	27	BR0300452	7	UN	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	R\$ 94,57
	28	BR0256062	60	UN	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA, TETRA, CADEADO)	R\$ 965,40
	29	BR0256061	15	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES.	R\$ 321,75
	30	BR0245542	1.050	UN	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO E PORTA)	R\$ 6.982,50



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2012**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA		
	2	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.		
	3	7	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO SIMPLES.		
	4	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA GORJA		
	5	70	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)		
	6	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA), FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA.		
	7	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;		
	8	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES		
	9	60	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)		
	10	45	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)		
	11	6	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)		
	12	3	UN	SERVIÇOS DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	13	3	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS sem TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	14	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES		
	15	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE GORJA		
	16	360	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO)		
	17	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	18	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	19	6	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA		
	20	50	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)		
	21	6	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	22	10	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)		
	23	6	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	24	5	UN	CÓPIA DE CHAVE DE COFRE		
	25	6	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	26	12	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL, SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.		
	27	7	UN	CÓPIA DE CHAVE GORJA.		
	28	60	UN	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA, TETRA, CADEADO)		
	29	15	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES.		
	30	1.050	UN	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO E PORTA)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2012**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES, MODELAGEM, ABERTURAS DE PORTAS, CONSERTOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVE E ABERTURA DE CARRO, TROCA DE SEGREDO E ABERTURA DE COFRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.339/2012 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**, brasileiro, CPF n. 109.315.622-87, RG n. 2.680.492 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, brasileiro, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de cópias de chaves, modelagem, abertura de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópias de chave de carro, abertura de carro, troca de segredo e abertura de cofres, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é suprir as necessidades do Contratante no que tange à prestação de serviços relacionados às chaves e fechaduras

existentes, bem como as que porventura sejam adquiridas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.4 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato;

3.5 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação;

3.6 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6.1 - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, **no prazo definido pelo Gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita ao Contratante**, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação;

3.7 - levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, por meio da **Seção de Vigilância e Portaria – SESVI (SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Ed. Sede, Térreo, Brasília - DF)**, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento objeto deste Contrato;

3.8 - executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o fornecimento do objeto deste Contrato;

3.9 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste Contrato;

3.10 - substituir, **no prazo determinado pelo Contratante**, os produtos em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.11 - fazer cópias das chaves de todas as Unidades Administrativas, veículos, armários, mesas, cofres, etc;

**3.12 – FAZER MODELAGEM DE CHAVES DE MESAS, ARMÁRIOS, VEÍCULOS, COFRES ETC., MESMO QUANDO O CONTRATANTE NÃO TIVER AS RESPECTIVAS CHAVES PARA FORNECER AO CHAVEIRO;**

3.13 - executar abertura de portas das Unidades Administrativas, armários, mesas, veículos e cofres pertencentes ao Contratante;

3.14 - executar todo e qualquer tipo de serviço relacionado a chaves, fechaduras e cadeados;

3.15 - trocar o segredo de fechaduras, quando estes estiverem danificados devido ao uso ou outros motivos;

3.15.1 – em qualquer hipótese é proibida a retirada de fechaduras sem a anuência da Seção de Vigilância e Portaria do Contratante;

3.17 - atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de **02 (duas) horas;**

3.18 - devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o material que necessitar de reparo em oficina;

**3.19 – REALIZAR, EM CASO DE EMERGÊNCIA, O ATENDIMENTO IMEDIATO ÀS SOLICITAÇÕES REQUERIDAS PELO CONTRATANTE, NÃO ULTRAPASSANDO 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS O CHAMADO;**

3.20 – realizar as modelagens das fechaduras no local do atendimento, ou seja, na própria unidade, sem que a mesma seja desmontada;

3.21 – substituir as fechaduras por novas e de mesma qualidade em caso de dano ou avaria provocado pela Contratada, desde que não possam ser consertadas;

3.22 – cuidar para que o material a ser utilizado na confecção de chaves seja de primeira qualidade, compatível com a aplicação a que se destina e fornecido por conta da Contratada, devendo ser recusados pela Seção de Vigilância e Portaria aqueles que se apresentarem de má qualidade, inadequado, ou com especificações diversas do exigido;

3.23 – manter plantão para recebimento dos pedidos de urgência do Contratante, que poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o nome do empregado responsável pelo atendimento e respectivos números de telefones (fixo da empresa, celular, fax e bip ou pager);

**3.24 – REPOR, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, AS CHAVES CONFECCIONADAS COM MATERIAL INADEQUADO E AS FECHADURAS QUE NÃO ATENDEREM AO FIM A QUE SE DESTINAM, BEM COMO A REPARAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE FORMA IRREGULAR;**

3.25 – providenciar para que qualquer tipo de anormalidade na execução deste Contrato, reclamação ou sugestão seja feita exclusivamente pelo representante legal da empresa Contratada junto à Seção de Vigilância e Portaria.

3.26 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

4.3 – comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

4.4 – assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina);

4.5 - recusar o recebimento do serviço cujas especificações estejam divergentes do objeto do Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa;

4.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;

4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;

4.8 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.1 – O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1 - manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

5.1.2 - receber, atestar e autorizar os documentos da despesa,

quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

5.1.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

5.1.5 - encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

5.1.6 - manter registro de aditivos;

5.1.7 – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.1.8 – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas desta natureza. Quando da aprovação da **Lei Orçamentária referente ao exercício de 2013**, o Contratante emitirá a respectiva nota de empenho, sendo a mesma incluída neste contrato por intermédio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

**O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS, O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

7.1 - Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

7.2 – Somente serão pagos os serviços/materiais efetivamente executados/fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o **5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto** do documento de cobrança. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

**8.1 - O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.**

8.2 – Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

8.3 – Executado(s) o(s) serviço(s) e aceito(s) pelo Contratante, será(ão) pago(s) mediante depósito em conta corrente, devendo a Contratada apresentar a nota fiscal em duas vias, constando o nome do banco, agência e número da conta e a nota de empenho.

8.4 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.5 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

8.6 – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.7 – O Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento no ato da atestação pelo Gestor do Contrato, se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

8.8 – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para **31/12/2013**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

10.2 - Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a multas por ocorrências, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado:

<b>ITENS</b>	<b>MULTA</b>
<b>3.15 e 4.6</b>	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 24 horas.

10.3 - Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 10.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso ou hora de atraso, calculada sobre o valor total do serviço mensal realizado no mês da ocorrência**, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30(trinta) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 72(setenta e duas) horas, quando o prazo referir-se a horas.**

10.4 – Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor da ordem de serviço entregue com atraso, ou, sobre o valor total do serviço mensal, respectivamente.

10.5 - Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 10.3.

10.6 – Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.7 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.8 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

10.9 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.1 desta cláusula.

10.10 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 10.7 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.11 - A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

10.12 - As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

10.13 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.14 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993.**

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei n . 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**  
Diretor da Secretaria de Administração do TRF1ª Região

**CONTRATADA**

**ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_/2012**

**1 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nos Edifícios Sede I e Sede II, Anexo I, Anexo II (Edifício Adriana), Anexo III, Edifício Dona Marta, Base Operacional de Serviços e CENTREJUFE (Centro de Treinamento da Justiça Federal).

**2 – DOS SERVIÇOS/MATERIAIS**

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	1	000005436	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA
	2	000005436	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADOA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.
	3	000005436	7	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO SIMPLES.
	4	000005436	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA GORJA
	5	000005436	70	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)
	6	000005436	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA), FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA.
	7	000005436	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;
	8	000005436	6	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES
	9	000005436	60	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)
	10	000005436	45	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)
	11	000005436	6	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA,TRAVA TETRA, CADEADO)
	12	000005436	3	UN	SERVIÇOS DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA
	13	000005436	3	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS sem TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA
	14	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES

LOTE	ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	15	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE GORJA
	16	000005436	360	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO)
	17	000005436	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)
	18	000005436	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA
	19	000005436	6	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA
	20	000005436	50	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)
	21	000005436	6	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)
	22	000005436	10	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)
	23	000005436	6	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)
	24	BR0332734	5	UN	CÓPIA DE CHAVE DE COFRE
	25	BR0309110	6	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA
	26	BR0256061	12	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL, SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.
	27	BR0300452	7	UN	CÓPIA DE CHAVE GORJA.
	28	BR0256062	60	UN	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA, TETRA, CADEADO)
29	BR0256061	15	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES.	
30	BR0245542	1.050	UN	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO E PORTA)	

ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA		
	2	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.		
	3	7	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO SIMPLES.		
	4	5	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA GORJA		
	5	70	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)		
	6	6	UN	SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA), FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA.		
	7	6	UN	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;		
	8	6	UN	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES		
	9	60	UN	SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)		
	10	45	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)		
	11	6	UN	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)		
	12	3	UN	SERVIÇOS DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	13	3	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS sem TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	14	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES		
	15	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE GORJA		
	16	360	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO)		
	17	6	UN	SERVIÇO DE MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	18	5	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA		
	19	6	UN	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA		
	20	50	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)		

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	21	6	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	22	10	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)		
	23	6	UN	SERVIÇO DE UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)		
	24	5	UN	CÓPIA DE CHAVE DE COFRE		
	25	6	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA		
	26	12	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA, NACIONAL, SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA.		
	27	7	UN	CÓPIA DE CHAVE GORJA.		
	28	60	UN	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA, TETRA, CADEADO)		
	29	15	UN	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES.		
	30	1.050	UN	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO E PORTA)		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						